CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Isaura Manuela Pimentel Nunes
Consultora Jurídica
Mat:6058

CONTRATO CMS Nº 07/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 2276/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **SOLUÇÃO TOLDOS LTDA ME.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Sua Excelência Sr. PAULO SÉRGIO SÁ DE BITTENCOURT CÂMARA, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa, **SOLUÇÃO TOLDOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.299.597/0001-69, sito na Estrada Cascalheira, s/nº, Loja 06, Bairro Cascalheira, Município de Camaçari, Estado da Bahia, CEP 42.800.970, neste ato representada pelo Sr. Luiz Sérgio de Franca Pinheiro Filho, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0890370494, emitido pela SSP/BA, e do CPF/MF nº 019.321.805-40, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições aqui estabelecidas, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e nas informações exaradas no Processo CMS nº. 2340/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Isaura Manuela Pimentel Nunes
Consultora Jurídica
Mat:6058

CONTRATO CMS Nº 07/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 2276/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do Contrato CMS nº 07/2014 por mais **12 (doze) meses**, com início em **22 de maio de 2016**, podendo, ainda, prorrogar-se por períodos sucessivos mediante a emissão de novo termo aditivo, até o limite máximo previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, VALOR ESTIMADO, VALOR GLOBAL E NÃO INCIDÊNCIA DE REAJUSTE PERCENTUAL

Os preços constantes na Cláusula Segunda e no §1° da Cláusula Oitava do Contrato n°. 07/2014 permanecerão os mesmos, conforme proposta da contrata:

- ITEM 01: Total Estimado de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais);
- ITEM 02: Total Estimado de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
- ITEM 03: Total Estimado de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Nestes termos, o **valor total estimado dos três ITENS corresponde ao montante de R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste aditivo correrão à conta da Atividade 01.031.0016.200132 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara, elemento de despesa 33.90.39 0.1.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CMS.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Isaura Manuela Pimentel Nunes
Consultora Jurídica
Mat:6058

CONTRATO CMS Nº 07/2014
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 2276/2013

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 22 de maio de 2014, inclusive suas modificações posteriores, não atingidas por este instrumento, tudo em observância à Lei Municipal nº. 4.484/92, bem como à Lei Federal nº. 8666/93 e, ainda, ao Código Civil Pátrio.

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que se produzam os seus legais efeitos.

Salvador/BA, 22 de maio de 2016.

PAULO SÉRGIO SÁ DE B. CÂMARA
CONTRATANTE

MÁRCIO LUIZ DA SILVA PINHEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Matheus Enrique Bastos
CPF nº 047692 97505

Marcinilda Santos
CPF nº 827 383 005-53